



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	11
Inexigibilidade	11
Dispensas	11
Extrato	11
Notificações	13
Notificação de Autuação de Trânsito	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.758, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o art. 68 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.133, de 26 de março de 2009, que dispõem sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos e empregados da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, mensalmente, a todos os servidores públicos e empregados celetistas da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, até que sobrevenham contratações de empresas, via processo licitatório, para fornecimento de tíquete-alimentação aos servidores e empregados municipais.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será devido em função dos dias efetivamente trabalhados no mês anterior.

Parágrafo único. Será contemplado, uma única vez, o servidor ou empregado público que acumule regularmente cargos, empregos ou funções públicas da Administração Direta ou Indireta.

Art. 3º. Compete à respectiva Divisão de Recursos Humanos da Administração Direta ou Indireta a que esteja vinculado o servidor ou empregado:

I - o controle do benefício, realizado de acordo com o registro de ponto do servidor;

II - o pagamento do benefício até o dia 5 (cinco) de cada mês;

III - considerar, para a apuração do benefício, as datas

utilizadas para fechamento da folha de pagamento.

Art. 4º. O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 5º. Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor ou empregado:

I - em gozo de férias;

II - em faltas abonadas;

III - em gozo de folgas concedidas devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

IV - em gozo das concessões previstas no art. 84 da Lei nº. 2.712, de 16 de março de 2004;

V - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com ou sem prejuízo total ou parcial da remuneração;

VI - em licença por motivo de doença de qualquer natureza;

VII - em licença maternidade, paternidade ou adotante;

VIII - em período de recesso, conforme estabelecido no calendário escolar;

IX - inativo, aposentado ou pensionista;

X - os agentes públicos definidos no art. 39, § 4º da Constituição Federal;

XI - que, por qualquer motivo, não esteja no desempenho das atribuições que lhe foram designadas pela Administração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 3 de 14

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.746, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.131.0004.2.005	Divulgação dos Atos Oficiais
051-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Suporte Administrativo
041-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	2.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021

e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,10% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.747, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais
647-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
2.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 4 de 14

04.122.0057.2.088 Engenharia	Manutenção do Departamento de Obras e
474-3.3.90.39.00 100.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Crédito Adicional	102.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
042-3.1.90.11.00 2.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
328-3.1.90.11.00 100.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
Total do Crédito Adicional	102.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,15% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.755, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o valor e a forma de pagamento do auxílio-alimentação do Programa Emprega Rio Pardo, disciplinado pela Lei nº 5.781, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - O auxílio-alimentação previsto no Art. 2º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 5.781, de 30 de julho de 2021, será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal concederá o auxílio-alimentação aos alunos do Projeto em pecúnia ou por meio de tíquete-alimentação.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 6.735, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 5 de 14

Portarias

PORTARIA Nº 16.892, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Seleção

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Ofício nº 889/2021-SMS, de 08 de outubro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção, destinado a processar e julgar as propostas decorrentes de Chamamento Público, para prestação de serviço de administração da Casa de Apoio no município de Barretos.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Seleção os seguintes servidores:

- Mariana Nogueira da Costa Carvalho – Assistente Social;
- Daniela Ferreira Olímpio – Coordenador de Unidade de Saúde;
- Nathália Dias Marcelino – Escriturária;
- Luciana Dias da Cruz – Auxiliar de Apoio Operacional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. JESSICA OVIDIO RIBEIRO SILVA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. JESSICA OVIDIO RIBEIRO SILVA, previsto na Portaria nº 16.672, de 19 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 01 de novembro de 2021 a 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIA DE LOURDES GOMES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. MARIA DE LOURDES GOMES, previsto na Portaria nº 16.570, de 03 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 29 de outubro de 2021 a 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 6 de 14

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ANDREIA CRISTINA BALICO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. ANDREIA CRISTINA BALICO, previsto na Portaria nº 16.569, de 03 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 30 de outubro de 2021 a 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. DANIELE BALDO DE CASTRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. DANIELE BALDO DE CASTRO, previsto na Portaria nº

16.572, de 03 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 30 de outubro de 2021 a 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.897, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. KEILA DE ARO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. KEILA DE ARO, previsto na Portaria nº 16.571, de 03 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 30 de outubro de 2021 a 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 7 de 14

PORTARIA Nº 16.898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora QUELI ANDREA MIRANDA NOGUEIRA, do cargo de DENTISTA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora QUELI ANDREA MIRANDA NOGUEIRA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de DENTISTA, nível XXVII-B, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MONICA DE FATIMA JACON TORRES, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora MONICA DE FATIMA JACON TORRES, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.900, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor HAMILTON TORRES, do cargo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor HAMILTON TORRES, aposentadoria integral por tempo de contribuição - especial, do cargo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, nível XXVII-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 8 de 14

PORTARIA Nº 16.901, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor ONOFRE SILVINO FILHO, do cargo de AJUDANTE GERAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor ONOFRE SILVINO FILHO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de AJUDANTE GERAL, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor ALCINDO VIEIRA, do cargo de MOTORISTA I.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor ALCINDO VIEIRA, aposentadoria compulsória, do cargo de MOTORISTA I, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de

2021.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora BENEDITA MARTINS DOS SANTOS PACHECO DE LIMA, do cargo de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora BENEDITA MARTINS DOS SANTOS PACHECO DE LIMA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 9 de 14

PORTARIA Nº 16.904 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora SILVANA APARECIDA PIZANI CAVALLI, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora SILVANA APARECIDA PIZANI CAVALLI, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.905 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora FABIANA DE PAIVA CORSINI FERNANDES, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora FABIANA DE PAIVA CORSINI FERNANDES, aposentadoria integral por

tempo de contribuição, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.906, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor MAURO BUZATTO AMARAL para exercer as funções de Gestor das parcerias como Terceiro Setor junto a Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor, MAURO BUZATTO AMARAL, Diretor de Departamento de Administração e Saúde, designado a exercer as funções de GESTOR, para fins de controlar e fiscalizar as parcerias celebradas com o Terceiro Setor junto a Secretaria Municipal de Turismo, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - O exercício das funções de Gestor será concomitante as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Administração e Saúde.

Art. 3º - A designação para a função, acima evidenciada, não acarretará gratificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 10 de 14

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

2021.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.907, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao pregão nº 0089/2021, Processo nº 5951/2021, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de lixeiras necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID, destinados às Emeps, Creches Municipais, Secretaria da Educação, Transporte Escolar e Merenda Escolar do Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

I – Maria de Lourdes Scarcella – Coordenadora de Creche;

II – Cristiane Clementino de Oliveira – Diretora de Escola;

III – Valquiria Helena da Silva Bertho – Diretora de Escola.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 16.890, de 25 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de

PORTARIA Nº 16.908, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. ADRIANO ROQUE PIRES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. ADRIANO ROQUE PIRES, previsto na Portaria nº 16.568, de 03 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30 de outubro de 2021 e previsão de término no dia 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2021.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 11 de 14

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando, instituição financeira para a prestação de serviço destinado ao recebimento de documentos de arrecadação adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, observado o disposto neste edital e na inclusa minuta de contrato, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Secretario Municipal de Gestão Pública, em 27 de outubro de 2021, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93. O credenciamento será iniciado em 03 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – setor de Licitações. As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra à disposição dos interessados em nosso site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou no setor de licitações das 08 às 17 horas, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, qualquer dúvida pelo telefone 19 -3682-7831.

Inexigibilidade nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando profissional clínico, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, para Diretoria de Departamento Clínico em Saúde, presencial, na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, observado o disposto no edital, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 03 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

Inexigibilidade 0041/2021 – Em despacho consubstanciado, a Secretária Municipal de Gestão

Pública RATIFICOU a dispensa para aquisição de passes, que serão utilizados pelos alunos matriculado no curso de operador de caixa do Projeto Emprega Rio Pardo, à razão total estimada de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), sendo 1.280 (um mil duzentos e oitenta) passes (ida e volta) sendo o valor unitário de R\$ 2,25 dois e vinte e cinco centavos), à empresa Viação Lima Lima . De acordo com o ao amparo do artigo 25 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Dispensas

Dispensa de licitação 0027/2021 – Em despacho consubstanciado, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Secretario Municipal de Saúde, o Secretario Municipal de Educação, o Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e o Secretario Municipal de Segurança e Trânsito, RATIFICARAM a dispensa para Aquisição de gás de cozinha, com o fornecimento botijão de 45 kg e 13 kg, para atender a demanda Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Almoxarifado Central, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, perfazendo o total R\$ 35.877,00 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais), em favor da empresa Gabriel Fernandes Bruzolato & Cia Ltda, pelo período de 60 (sessenta) dias. De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; CA= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 12 de 14

Nº 164/2021; CA= Soquímica laboratórios Ltda; PR= 93/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais); DA= 27 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 13 de 14

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 506

Quantidade: 13

Data Emissão: 28/10/2021

Data Geração: 28/10/2021 1 de 2

Período de : 14/10/2021 Até : 23/10/2021

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980- Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 17/11/2021

Prazo para Indicação do Infrator: 17/11/2021

AIIP: A3 0010748 **Placa:** GZR8E67 **Data da infração:** 18/10/2021 2:30:00 PM

Enquadramento : 58780

Descrição do Enquadramento : Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.

AIIP: A3 0010749 **Placa:** GZR8E67 **Data da infração:** 18/10/2021 2:50:00 PM

Enquadramento : 70561

Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0010751 **Placa:** AYP3811 **Data da infração:** 19/10/2021 11:25:00 AM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010753 **Placa:** CZU7747 **Data da infração:** 22/10/2021 3:28:00 PM

Enquadramento : 55680

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010681 **Placa:** EZQ3E76 **Data da infração:** 18/10/2021 11:48:00 AM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010682 **Placa:** QOY9I25 **Data da infração:** 18/10/2021 11:51:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 14 de 14

AIIP: A3 0010683 **Placa:** GCA0083 **Data da infração:** 22/10/2021 3:25:00 PM

Enquadramento: 55680

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010684 **Placa:** NEG8108 **Data da infração:** 22/10/2021 6:14:00 PM

Enquadramento: 76332

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0010747 **Placa:** BXE6291 **Data da infração:** 14/10/2021 12:00:00 PM

Enquadramento: 57463

Descrição do Enquadramento: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga

AIIP: A3 0010750 **Placa:** CPN8545 **Data da infração:** 19/10/2021 2:30:00 PM

Enquadramento: 60502

Descrição do Enquadramento: Avançar o sinal de parada obrigatória

AIIP: A3 0010752 **Placa:** HKV4J62 **Data da infração:** 22/10/2021 3:24:00 PM

Enquadramento: 55680

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010754 **Placa:** CYT2377 **Data da infração:** 22/10/2021 3:31:00 PM

Enquadramento: 55680

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0010822 **Placa:** CGH7761 **Data da infração:** 23/10/2021 7:07:00 AM

Enquadramento: 73662

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular